

Você sabia que a Bravante tem uma Diretriz para envio e recebimento de Brindes ?

Recebimento

CATEGORIA 1

Você poderá aceitar, sem necessidade de prestação de contas:

Brindes e presentes promocionais de valor simbólico
Ex. canetas, agendas, calendários, livros e brindes corporativos em geral

CATEGORIA 2

Você poderá aceitar, com obrigação de imediata prestação de contas à Coordenadoria de Compliance, com cópia para seu superior imediato:

- a) Brindes, presentes e entretenimento em valor de até meio salário mínimo no Brasil (ou equivalente a USD 100,00 no exterior) e que não se enquadrem na Cat. 1;
- b) Convites para participação em eventos e/ou viagens com despesas custeadas por terceiro, desde que tais eventos e/ou viagens:
 - (i) se relacionem com atividades profissionais de interesse da Companhia;
 - (ii) não impliquem em obrigações que vinculem a Companhia.

CATEGORIA 3

Você não poderá aceitar:

- a) Brindes, presentes e entretenimento em valor superior a meio salário mínimo vigente no Brasil (ou equivalente a USD 100,00 no exterior);
- b) Convites para participação em eventos e/ou viagens com despesas custeadas por terceiro que não se enquadrem na Categoria 2 (ex. viagens de lazer).

Dúvidas?

Consulte o Procedimento COR-PRO-JUR-0001 / PGC-026 ou Entre em contato com a Gestão:

(21) 3856-9010 / (21) 3856-9024
gestao@smiguel.com.br

Envio

CATEGORIA 1

Você poderá oferecer, sempre mediante autorização prévia de seu superior imediato:

Brindes e presentes promocionais de valor simbólico
Ex. canetas, agendas, calendários, livros e brindes corporativos em geral

CATEGORIA 2

Você poderá oferecer, sempre mediante autorização prévia de seu superior imediato e da Coordenadoria de Compliance:

- a) Brindes, presentes e entretenimento em valor de até meio salário mínimo no Brasil (ou equivalente a USD 100,00 no exterior) e que não se enquadrem na Cat. 1;
- b) Convites para participação em eventos e/ou viagens com despesas custeadas por terceiro, desde que tais eventos e/ou viagens:
 - (i) se relacionem com atividades profissionais de interesse da Companhia;
 - (ii) não impliquem em obrigações que vinculem a Companhia.

CATEGORIA 3

Você não poderá oferecer:

- a) Brindes, presentes e entretenimento em valor superior a meio salário mínimo no Brasil (ou ao equivalente a USD 100,00 no exterior) por pessoa;
- b) Convites para participação em eventos e/ou viagens com despesas custeadas por terceiro que não se enquadrem no item (b) da Cat. 2 (ex. viagens de lazer).

CATEGORIA 4

É expressamente vedado a todos os colaboradores o oferecimento de brindes, presentes, viagens ou qualquer forma de vantagem ou entretenimento a quaisquer agentes públicos, incluindo aqueles de empresas públicas e sociedades de economia mista, ou a qualquer terceira pessoa a eles relacionada.